



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 - CEP: 38.680-000 - Arinos - MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022.

1- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento Pijamas, Toalhas, Lençóis, Capotes cirúrgicos e campos cirúrgicos hospitalares para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Arinos, nos termos da Lei Federal nº14.144/2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- : A presente solicitação visa atender à necessidade de aquisição de pijamas hospitalares, toalhas, lençóis, capotes cirúrgicos e campos cirúrgicos, a fim de suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Arinos no âmbito da assistência hospitalar e ambulatorial.

Esses materiais são considerados itens essenciais para o adequado funcionamento das unidades de saúde, garantindo condições mínimas de conforto, higiene, biossegurança e acolhimento aos pacientes, bem como proteção aos profissionais de saúde envolvidos em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

A renovação e ampliação do estoque desses itens são fundamentais, considerando:

- O desgaste natural e recorrente desses materiais devido ao uso constante e às lavagens frequentes;
- A necessidade de reposição de peças danificadas ou inservíveis;
- A observância aos protocolos de controle de infecção hospitalar;
- O aumento da demanda por atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação.

A aquisição dos capotes e campos cirúrgicos visa garantir a segurança e a esterilidade dos procedimentos, conforme normas da Anvisa e demais regulamentações técnicas. Já os lençóis, pijamas e toalhas são indispensáveis para manter a qualidade da assistência e a dignidade dos pacientes atendidos. Diante disso, a aquisição desses materiais se faz imprescindível para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população de Arinos, atendendo às exigências legais, sanitárias e assistenciais.

3-DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 - CEP: 38.680-000 - Arinos - MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

Item	Descrição	Quant
1	Camisolas transpassadas na frente M G GG em brim leve verde claro	120
2	Toalha de banho teka dallas 400 gramas 1,35x0,70	50
3	Manta de microfibra solteiro - jolitex	50
4	Pijamas adulto shorts e blusas em brim leve verde claro	60
5	Capote cirúrgico comum em brim pesado verde claro	25
6	Lençol em percal branco 100% algodão 200 fios sem elástico 1,80x2,50	250
7	Lençol em percal motivos, infantis 100% algodão 200 fios sem elástico 1,50x2,50	35
8	Lençol em percal branco 100% algodão 200 fios sem elástico 2,40x1,20	50
9	Campo duplo em brim pesado verde claro 180/120	20
10	Campo simples em brim pesado verde claro 180/120	18
11	Campo fenestrado em brim pesado verde claro 30x35 – identificador o tamanho da janela	18
12	Campo simples 1,20x0,90 em brim pesado verde claro	23

4. Fundamentação Legal: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento Roupas, Toalhas, Lençóis, Capotes cirúrgicos e campos cirúrgicos hospitalares para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Arinos.

4.1-A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

4.1.1-A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

4.1.2-Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

4.1.3- Considerando, ainda, que recentemente o decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

5- Do Estudo Técnico Preliminar.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

5.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- Documentação de Habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

- a)-Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;
- a1)-registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- a.3)-No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

7. Vigência do Futuro Contrato.

7.1- O contrato advindo da referida dispensa terá vigência até 31/12/2025 contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8- Das Obrigações das Partes:

I- Da Contratante:

- a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)- Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;
- f)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II- Da Contratada:

- a). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

- qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- c).** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d).** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e).** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f).** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g).** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h).** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- i).** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Termo de Referência ou a ele relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Fundação Municipal;
- j).** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Fundação Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- k).** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- l).** Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m)** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação da Fundação Municipal, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- n).** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

9. Entrega e Critérios de Aceitação dos Objetos.

9.1. A entrega dos itens ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde, na Rua José Gomes Viana, 1.200 centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas

9.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DAS GARANTIAS.

10.1 O prazo de garantia do objeto contratado, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pela Fundação Municipal, será de no mínimo 12 (doze) meses, defeito de fábrica.

11-Do Pagamento:

11.1- O prazo para pagamento será 30 dias após a emissão da nota fiscal e envio ao setor de contabilidade;

11.1.1- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.1.2- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3- A Fundação Municipal, não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG
Rua José Gomes Viana, 1.200 – CEP: 38.680-000 – Arinos – MG
FONE: (38) 3635-1582 CNPJ: 18.650.424/0001-67
fundacao@arinos.mg.gov.br

12-Do Reajuste

12.1- O preço inicialmente contratado dos itens poderá sofrer reajustes, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante utilização de índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) do IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

13-Dotação Orçamentaria:

13.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:
03.01.01.10.302.0015.1082 – 3.3.90.30.00

14-Do controle e fiscalização da execução.

14.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

14.2-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15- Das Infrações Administrativas e Sanções Administrativas.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- Disposições Finais.

16.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos, 26 de junho de 2025.

Maria Aparecida Pereira Gonçalves.
Secretária Executiva